



PARECER CONJUNTO Nº
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 155/2026

DAS COMISSÕES

De iniciativa do Nobre Vereador Silvão Leite o presente projeto de lei denomina “Viaduto José Maria Lacerda Oliveira” o viaduto localizado sobre a Avenida Hebe Camargo, na altura da Rua Pasquale Gallupi, na comunidade de Paraisópolis, Zona Sul de São Paulo.

Segundo justificativa apresentada, José Maria Lacerda Oliveira, nascido em São João Evangelista, Minas Gerais, em 15 de setembro de 1953, destacou-se como importante liderança comunitária em Paraisópolis, onde residiu por mais de cinquenta anos e dedicou grande parte de sua vida à defesa dos direitos e à melhoria das condições de vida da população local. A justificativa ressalta, ainda, sua atuação institucional junto à União em Defesa das Moradias e Melhorias das Comunidades do Estado de São Paulo – UDMCSP, bem como a relevância da homenagem para a valorização da memória e da identidade territorial da comunidade de Paraisópolis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** com **substitutivo**, consignando que a matéria está inserida na competência legislativa municipal relativa à denominação de vias e logradouros públicos e que o Executivo esclareceu tratar-se de bem público inominado, inexistindo homonímia quanto ao nome proposto. O colegiado apresentou substitutivo “o qual visa ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo”.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, diante dos aspectos que lhe compete analisar, notadamente quanto à importância da adequada identificação dos logradouros públicos para a organização urbana e a preservação da memória local, considera a propositura meritória, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



Quanto ao mérito que cabe análise à **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, a iniciativa mostra-se relevante por preservar o legado de importante liderança comunitária vinculada ao desenvolvimento social e urbano de Paraisópolis, valorizando a história local e a trajetória de cidadão reconhecido por sua atuação em defesa da população em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, considerando que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, não vislumbra óbices à sua aprovação, manifestando-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em